

dia.

Prefeitura Municipal de Platina





Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI N°. 1.171/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"Abona o dia do Aniversário do Servidor Público Municipal."

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica concedido o dia de folga ao Servidor Publico Municipal na data de seu aniversário.

§ 1°. Quando o Servidor for imprescindível na sua função, escolherá outro

§ 2º. Em casos de dois ou mais servidores, aniversariantes do mesmo dia, será escolhida outra data para abonar, caso assim, o chefe do Executivo entender.

§ 3º. Caso o dia de folga coincida com sábado, domingo ou feriado, o Servidor poderá fazer uso do benefício em outro dia, à sua escolha, desde que dentro do mesmo ano do aniversário.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. Revogam-se a Lei n° 6/2010 de 9 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de junho de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em

01 de junho de 2017.

LIVIA MACIEL PEREIRA LIMA Diretora de Secretaria

Prefeitura Municipal de Platina Um Governo firme e transparente